

## PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico, tombado sob o número 09/2023, do tipo MENOR PREÇO por LOTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.952/2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS, CUJO OBJETO É: **Aquisição de itens que compõem a cesta básica (kit de alimentação) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mata de São João/BA.**

**Trata-se de Parecer Jurídico sobre edital de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como seus anexos, com o fim de cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

### DA ANÁLISE:

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o número 09 /2023, **Aquisição de itens que compõem a cesta básica (kit de alimentação) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mata de São João/BA.**

A devida solicitação da despesa encontra-se justificando que a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza, têm como objetivo prover amparo e proteção a indivíduos ou/famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou cíclica favorecendo o fortalecimento de vínculos, interação social e desenvolvimento. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais da mesma. A necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para composição das cestas básicas (kit alimentação), se faz necessário mediante à destinação a atender as famílias desprovidas de recursos financeiros, tratando-se de um benefício eventual que é necessário para prover amparo e proteção a indivíduos ou famílias em situação de risco iminente ou vulnerabilidade temporária ou cíclica, para distribuição as famílias carentes do município de Mata de São João/BA, em conformidade com a Lei Municipal nº 744, de 17 de Abril de 2019 “Altera a Lei nº 486/2012, que regulamenta a concessão, pela Administração Pública, dos benefícios eventuais de Assistência Social e dá outras providências”. Destarte, é de suma importância a distribuição das cestas básicas, sendo assim, faz-se necessário a presente licitação.

justificamos a presente solicitação de despesa.

Desta feita, consta nos autos, autorização do Secretário da pasta solicitante, Solicitação de Despesas, ETP, Controle de Análise e Gestão de Riscos, Termo de Referência, Informações Complementares, Planilha de Referência, Planilha de Referência Por Ação, Mapa Comparativo, Memorial de Cálculos, Justificativa, E-mail, Cotação, Lei municipal nº 744/2019, Decreto Municipal, Decretos, Ato Delegatório, Termo de Posse,

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, salienta-se que a Lei 10.520/2002 a qual dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verifica-se que o edital seguiu o quanto recomendado pela Legislação acima indicada, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Minuta do contrato, prazos e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Nos demais aspectos, examinado o referido edital e minuta da Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual nos presentes autos, devidamente rubricados, bem como documentação presente aos autos, verifica-se que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

**DA CONCLUSÃO:**

Assim, conclui-se que até então no procedimento não foi identificadas quaisquer irregularidades que possam macular o certame e que o edital segue os preceitos legais que regem a matéria.

Por todo o exposto opino, pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, SMJ.

Mata de São João, 14 de agosto de 2023

**CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
**OAB/BA N°. 48.507**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECED-A8FA-FEB1-B47A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA (CPF 535.XXX.XXX-20) em 14/08/2023 13:19:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/ECED-A8FA-FEB1-B47A>